

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2019.**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019**

Compromisso celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** no CNPJ sob o nº 09.331.032/0289-08, situada na Contabilista Vitor Brum, 21, Bairro Maringá, Alvorada/RS, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. Juliano Roman Marinho, CPF. Nº 001.589.130-51 e a empresa **GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 89.237.911/0289-08, com endereço na Rodovia Governador Mario Cova, 10600, Bairro Serra do Anil, Cariacica/ES, CEP 29147-030, neste ato representada pelo Sr. Vinicius da Silva, CPF nº 839.250.900-53, RG nº 8099503578 residente a Rua/Av. BR 116, nº 7350, Bairro \_Portal da Serra, na cidade de Dois Irmãos/RS, doravante denominada COMPROMITENTE, para o registro de preços de acordo com o objeto da Cláusula Primeira.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**, Processo Administrativo nº 186/2019, regendo-se em especial pela Lei Federal 8.666/1993 (subsidiariamente), pela Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o registro de preços, por meio de pregão presencial, qual seja o fornecimento de equipamentos de processamentos de dados (**Lotes I, II e III**), conforme definições técnicas do Termo de Referência constantes no **Anexos I do edital**, respectivamente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada, durante o período de doze meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços.

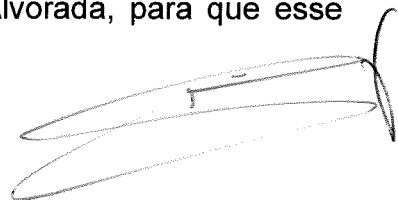
- 1.1. O objeto da presente Ata é a aquisição de equipamentos para processamento de dados, (computadores) – **Lote III**: 17 unidades NOTEBOOK, marca/fabricante HP, modelo HP 440 G5, Processador Intel I5 (8250U), Windows 10 Pro 64 BRZL, Integrated HD 720p DualAryMic Webcam, 8 GB (1x8GB) DDR4 2400 Brazil, 512GB, Bluetooth 4.0BRZL, Bateria 3Cell 48 WHr Long Life, 45 Watt Samrt AC Adapter, Garantia HP 3 anos on site e demais características especificadas no Termo de Referência e Proposta Vencedora conforme Catálogos parte integrante da proposta, no valor unitário de R\$ 5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de validade deste registro de preços é de doze meses, a contar da publicação deste instrumento na imprensa oficial da Câmara Municipal de Alvorada - Diário Oficial dos Municípios/FAMURS.

- 1.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado deste certame licitatório, mediante carona e prévia consulta à Câmara Municipal de Vereadores, desde que atendidas as condições do artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

- 1.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão manifestar a motivação e seu interesse perante a Câmara Municipal de Alvorada, para que esse viabilize e autorize a adesão à ata.



1.1.2. Nos casos em que for solicitada adesão à ata de registro de preços, conforme item 1.1., caberá a empresa detentora da ata de registro de preço, observadas as demais condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que o quantitativo decorrente dessas adesões não exceda, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme prevê o art. 22 do Decreto Federal 7.892/13.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

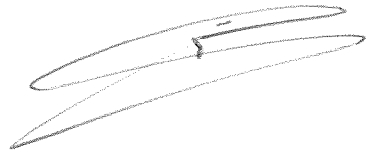
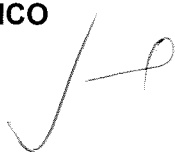
A Câmara Municipal de Alvorada, logo após a emissão da nota de empenho, enviará a CONTRATADA uma via do documento, assim como a ordem de compras. No caso em comento, deverá ser firmado entre a CONTRATADA, considerando que há previsão de garantia dos EQUIPAMENTOS LICITADOS de 36 (trinta e seis) meses do fornecimento. Em caso de decadência ao direito de contratar, aplicar-se-á o disposto no artigo 25 do Decreto Federal 5.450/2005.

### **CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES E GARANTIAS:**

#### **A - DA CONTRATADA**

1. Realizar a entrega no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Compras da CONTRATANTE. Garantir a qualidade nas tarefas compatíveis com os padrões e normas utilizadas e definidas no Anexo I do Edital, e;
2. Estar à disposição da contratante, nos dias úteis, no horário comercial;
3. Garantir, na vigência deste instrumento, a partir do aceite final da contratante, todas as manutenções corretivas decorrentes de erros ou falhas, sem ônus a CONTRATANTE no período de até 2 (dois) dias da comunicação da Câmara Municipal de Alvorada;
4. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente ata de registro de preço, salvo com prévia e expressa autorização da contratante, observadas as disposições legais pertinentes;
5. Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado. Nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de bens, os valores correspondentes deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da CONTRATADA ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas neste ato;
6. Comunicar à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;
7. Cumprir os prazos acordados e aprovados com a CONTRATANTE;
8. Manter, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no processo licitatório;
9. Cumprir o acordo estipulado no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, quanto a Garantia e Suporte Técnico, ficando sujeito a sanções em caso de descumprimento;
10. Responder civil e criminalmente por eventuais danos causados por seus funcionários/colaboradores, prepostos ou terceiros sob seus serviços;
11. Prestar atendimentos à contratante sempre por meio de funcionário devidamente qualificado e identificado;
12. Indicar o nome de pelo menos um funcionário (preposto), com os números de telefone para contato, responsável pelo atendimento das demandas ocorridas dentro ou fora do horário comercial;
13. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 3 (três) dias úteis da convocação/comunicação à empresa vencedora, conforma item 13.2 do Edital de licitação.

#### **- DA GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO**



Os equipamentos de processamento de dados (Lote I, II e III) terão **garantia mínima do fabricante de 36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de entrega no local indicado no item 4 deste Termo de Referência.

#### **B - DA CONTRATANTE**

1. Acompanhar e fiscalizar o andamento da entrega do material, assegurando-se, e forma preventiva e corretiva.
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
3. Não permitir que outrem execute o objeto contratado.
4. Aplicar as penalidades e multas à CONTRATADA, mediante o devido processo legal, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
5. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar o atendimento das exigências contratuais, sob o efeito de fiscalização.
6. Designar, durante o horário de entrega dos bens, fiscal de contrato, visando o perfeito controle de atendimentos, de acordo com o artigo 68 da Lei Federal 8.666/1993.
7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados, à vista da nota fiscal/fatura devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.
8. A CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar auditoria e vistoria, a qualquer tempo, nos bens entregues pela contratada.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento, o atesto e a fiscalização será exercida por representante da contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado o Sr **Neemias Costa Ramos**, nomeado pela **Portaria 305/2019**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de execução do objeto contratado, devendo ser indicado pelo município contratante por meio de portaria específica com esta finalidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá após a entrega dos materiais e atestado pelo servidor responsável pela fiscalização da ata, a nota fiscal estar liquidada pelo ordenador da despesa, quando poderá ser realizado até 15 (quinze) dias do recebimento dos equipamentos e demais condições.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os valores dos preços registrados não serão reajustados durante a validade da presente ata de registro de preços.

Os valores dos contratos administrativos advindos da ata de registro de preços, caso existam, serão corrigidos anualmente, decorridos doze meses do presente contrato, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas ou em caso de este se tornar inaplicável em virtude de disposição legal, será aplicado àquele que o estiver substituindo segundo regulamentação legal.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

##### **I – Dos direitos**

a) da Câmara Municipal de Vereadores: contratar diretamente ou por meio dos outros meios formais, se necessário, as quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação, respeitadas as limitações legais.

##### **II – Das obrigações**

a.1) A Câmara Municipal de Alvorada: contratar com aquele que detém o preço registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência a eles, se contratar por outra forma.

b) – do comprometente.

b.1) atender, nas condições estabelecidas no edital e na presente ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços;



### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado poderá ser cancelado:

I – pela Câmara Municipal de Alvorada, quando:

- a) o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- b) o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, quando existir, ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado decorrente do registro de preços;
- d) os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes no anexo I desta ata;
- e) o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa decorrente do registro de preços por um dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei Federal 8.666/1993, e
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Câmara Municipal de Alvorada.

II – pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, com antecedência de trinta dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste termo, bem como perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

I – **Multas**

- a) O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% sobre o valor da nota fiscal/fatura/ordem de compra.
- b) Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% sobre o valor do saldo não entregue.
- c) As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo município, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de trinta dias a contar da intimação, podendo a Câmara Municipal de Alvorada, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente.
- d) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

II – **Suspensão** do direito de contratar com a Câmara Municipal de Alvorada, de acordo com a seguinte graduação:

- a) cinco anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de três dias úteis, contados de sua retirada;
- b) um ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
- c) seis meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos II e III desta cláusula poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:

I – injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;

II – injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;

III – fazer declaração falsa a Câmara Municipal de Alvorada;

IV – falhar ou fraudar na execução do presente termo;

V – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;

VII – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA**



O presente termo de registro de preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação da Câmara Municipal de Alvorada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

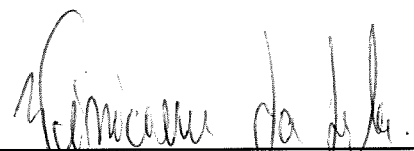
Eventuais alterações que sejam necessárias durante a vigência da ata, após o devido processamento, serão efetuadas por meio de termos aditivos cujo controle será feito pela Câmara Municipal de Alvorada.

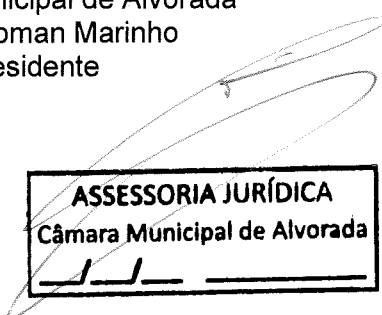
Fica eleito o Foro de Alvorada / RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, quando não resolvidas administrativamente.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ata em duas vias, de igual teor.

Alvorada, RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de Alvorada  
Juliano Roman Marinho  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
COMPROMITENTE  
Vinicius da Silva  
Representante Legal

  
**ASSESSORIA JURÍDICA**  
Câmara Municipal de Alvorada  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Almirante Tamandaré do Sul, 16 de dezembro de 2019.

**VALDECI GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luisa Schneider

**Código Identificador:**C729455F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA  
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO OFICIAL**

**Pregão Presencial nº 06/2019**

**Processo Administrativo nº 186/2019**

**Atas de Registros de Preços nº 06 e 07/2019**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**OBJETO:** Aquisição de computadores – LOTE I - 15 desktop 8ª geração Intel Core I7 – R\$ 6.200,00 a unidade; LOTE II – 35 desktop 8ª geração I5 – R\$ 5.200,00 a unidade e Lote III – 17 notebook Processador Intel I5 (8250U), Windows 10 Pro 64 BRZL, Integrated HD 720p DualAryMic Webcam, 8 GB (1x8GB) DDR4 2400 Brazil, 512GB – R\$ 5.750,00 a unidade.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir desta publicação – 17 DE DEZEMBRO DE 2019 à 16 dezembro de 2020.

**DESCRIÇÃO TÉCNICA E VALOR DAS CONTRATAÇÕES –**

**Ata de Registro de Preços nº 06/2019 – LOTE I:** 15 unidades DESKTOP, marca/fabricante LENOVO, modelo THINKCENTRE M920s, 8ª geração do Processador Intel Core I7 (3.0 Ghz, ate 4.7 Ghz, cache de 12Mb) o processador ofertado é Intel Core I7 – 9700, MEMÓRIA RAM 16 Gb, DDR – 4, 2666 Mhz, expansível no mínimo a 32 GB, com possibilidade de utilização da tecnologia dual channel, Placa Mãe Hypertransport de no mínimo 2666Mhz ou DMI de no mínimo 8GT/s, Chipset do mesmo fabricante do processador no valor de R\$ 6.200,00 (seis mil, e duzentos reais) a unidade e,

**Ata de Registro de Preços nº 06/2019 – Lote II:** 35 unidades DESKTOP, marca/fabricante LENOVO, modelo THINKCENTRE M920s, 8ª geração do Processador Intel Core I5 (3.0 Ghz, ate 4.4 Ghz, cache de 9Mb) o processador ofertado é Intel Core I5-9500, (Intel Core I7 – 9700), MEMÓRIA RAM 16 Gb, DDR – 4, 2666, expansível a 32 GB com possibilidade de utilização da tecnologia dual channel, no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) a unidade e demais descrições e características constantes no termo de referência e Proposta que são parte integrante desta Ata.

**Ata de Registro de Preços nº 07/2019 – Lote III:** 17 unidades NOTEBOOK, marca/fabricante HP, modelo HP 440 G5, Processador Intel I5 (8250U), Windows 10 Pro 64 BRZL, Integrated HD 720p DualAryMic Webcam, 8 GB (1x8GB) DDR4 2400 Brazil, 512GB, Bluetooth 4.0BRZL, Bateria 3Cell 48 WHr Long Life, 45 Watt Samrt AC Adapter, Garantia HP 3 anos on site e demais características especificadas no Termo de Referência e Proposta Vencedora conforme Catálogos parte integrante da proposta, no valor unitário de R\$ 5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

**EMPRESAS CONTRATADAS: LOTE I e II – ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA. e LOTE III – GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA.**

Alvorada, 17 de dezembro de 2019.

**VER. JULIANO RAMON MARINHO**

Presidente - Câmara de Vereadores de Alvorada.

**Publicado por:**

Ricardo Silva de Oliveira

**Código Identificador:**732C8BC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2019 - REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 068/2019**

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços visando à aquisição futura de cimento classe 32

para atender as necessidades do Município de Alvorada. Data, hora e local das disputas de preços: **dia 6 de janeiro de 2020, às 10 horas, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

O edital encontra-se à disposição no site [alvorada.atende.net](http://alvorada.atende.net) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), também podendo ser solicitado através do e-mail [licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br](mailto:licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br). Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou através do e-mail [licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br](mailto:licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 17 de dezembro de 2019.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito

**Publicado por:**

Marco Aurélio Comassetto

**Código Identificador:**804802B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2973/2019**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2973/2019

**OBJETO:** Encerramento do Processo Administrativo Disciplinar de Revisão nº 40468/2019. Manter inalterada a decisão quanto à aplicação de penalidade de suspensão a servidor, em razão do não atendimento ao disposto no Artigo 185, inciso III da Lei Municipal nº 730/94. Cientificar o servidor da decisão e remeter os autos à Assessoria Jurídica para anotações necessárias e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Publique-se

**ALESSANDRO DOS REIS BRITES**

Diretor Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Cristiane Pereira Peres

**Código Identificador:**27CA1F7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2689/2019**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 730/2019 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

**Resolve:**

**Designar** a servidora Bárbara Carvalho Komaliski, matrícula funcional nº 2002101793, para atuar como responsável pela Coordenação do Programa Acessuas Trabalho da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 21 de outubro de 2019, em substituição a Iara Duarte que desligou-se da Coordenação do programa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de novembro de 2019.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração